E-24/004/3466/2013-KM MACICOS MOVEIS LTDA ME-KM MOVEIS
E-24/004/567/2014-RESTAURANTE E BAR VARANDA DE IPANEMA LTDA-BAR DO VINICIUS
E-35/57737/2006-MILE PAIN
E-24/004/7/2013-PEIXARIA DO WAGNER
E-12/125250/2008-UNIBANCO AIG SEGUROS
E-12/122800/2007-REAL VEICULOS COMERCIO E SERVICOS
E-12/123793/2007-COMBRAS COMERCIO E INDUSTRIAS
E-12/082/274/2013-PAG SEGURO INTERNET LTDA
E-12/082/400/2013-MARCO XX-SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA
E-12/082/1048/2013-EFICIENT WAY
E-24/004/7132/2014-TENDENCY COMERCIO DE MOVEIS LTDA
E-24/004/3290/2014-IAZUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
E-24/004/1056/2016-ABEPREV-RIO
E-24/004/3120/2013-INSHALA COM. DE ACESSORIOS E VESTUARIO LTDA
E-24/004/5252/2013-PLANETA BONUS PROMOCOES LTDA
E-24/004/50/2014-TVC CAMARGO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-MULTICOISAS
E-12/082/2152/2013-RICARDOELETRO DIVINOPOLIS LTDA
E-15/003/1176/2016-FOOD SERVICE 2016 FORNECEDORA DE ALIMENTOS LTDA

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos físicos acima relacionados

Id: 2712053

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 54 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA O PLANO DE DADOS ABERTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO - SESP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.754, de 23 de outubro de 2023 e o disposto nos Processos nºs SEI-430001/002444/2023 e SEI-320001/000159/2026 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e

- a Resolução Conjunta CGE/SETD nº 44, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 48.449, de 04 de abril de 2023 e do Decreto Estadual 49.097, de 20 de maio de2024, publicada no DOERJ nº 025 de 06/02/25, alterada pela Resolução Conjunta CGE/SETD nº 50, de 18 de julho de 2025, publicada no DOERJ nº 132 de 25/07/25;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Dados Abertos no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, disponibilizado em inteiro teor no site institucional da SESP, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - O Plano de Dados Abertos terá como período de validade o prazo de dois anos, contados a partir de sua data de sua publicação. Ao longo de sua vigência, serão admitidas revisões pontuais a cada novo exercício, além de outras revisões extraordinárias, caso se fizerem imperativas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026**VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2712045

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 02/02/2026

EXONERA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, **RENAN DE MATTOS RODRIGUES LOPES**, ID Funcional nº 4466711-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAI-6, na Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças da Diretoria Geral de Administração e Finanças da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo n° SEI-090001/000216/2026.

Id: 2711878

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150016/022244/2026 - AUTORIZO a cessão do servidor Antonio Francisco Soares de Siqueira Filho, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 50002007, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, com validade a contar da data da publicação.

Id: 2711842

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5317 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANERIO PARA ELABORAR E ESTRUTURAR O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta no Processo nº SEI-140001/030533/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade da adequação da Procuradoria Geral do Estado aos termos do Decreto Estadual nº 46.745/2019 e da Resolução CGE nº 124 de 04 de fevereiro de 2022;

- a necessidade de estudos e aprofundamentos das normas de integridade aplicáveis à Administração Pública, identificando e classificando os eventuais riscos da Instituição;

- a necessidade de se promover uma cultura de integridade no serviço público estadual, em especial na PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração do Programa de Integridade da Procuradoria Geral do Estado - GTEPI na Procuradoria Geral do Estado, composta por 17 (dezessete) membros, doze Procuradores do Estado e cinco servidores do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado, admitindo-se a possibilidade da participação de especialistas convidados, como membro externo, nos termos desta Resolução.

§ 1º - As atividades do Grupo de Trabalho consistirão em ações concretas, a fim de, em atenção ao Decreto Estadual nº 46.745/2019 e à Resolução CGE nº 124 de 04 de fevereiro de 2022, essencialmente, estruturar o Plano de Integridade da PGE, elaborar o Código de Ética e Conduta e aperfeiçoar os canais de denúncias da Casa.

§ 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo se reportará diretamente ao Procurador-Geral do Estado, apresentando-lhe, com exclusividade, estudos, relatórios, pareceres, pronunciamentos e atos afins.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será composto pelos seguintes membros:

I - Ana Alice de Oliveira;

II - Julia Vinhaes Tortima;

III - Carolina Costa Fernandes Monteiro;

IV - Daniela Usiglio Pereira Torres;

V - Najla Medeiros Hasan Jaber;

VI - Gabriel Pacheco Ávila;

VII - Flávio Amaral Garcia;

VIII - Hugo Wilken Maurell;

IX - Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque;

X - Juliana Curvacho Capella;

XI - Paolo Henrique Spilotros Costa;

XII - Erick Tavares Ribeiro;

XIII - Fabiana Morais Braga Machado;

XIV - Henrique Bastos Rocha;

XV - Rodrigo Xavier Reis;

XVI - Sylvia Braga Tavares Paes;

XVII - Fernanda Santos de Sousa

Art. 3º - As atividades do Grupo de Trabalho serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições na lotação principal dos membros e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 4º - Conforme Resolução PGE nº 4.971 de 04 de agosto de 2023, a Presidente do Grupo de Trabalho encaminhará, trimestralmente, relatório de atividades para a Secretaria de Gestão, através da Gerência de Inovação e Gestão.

Parágrafo Único - Competirá à Presidente do Grupo de Trabalho elaborar o relatório final a ser submetido ao Procurador-Geral do Estado.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho possuirá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação do Procurador-Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2711771

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 08.12.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/044485/2025 - À luz do constante deste processo **HOMOLOGO** o Termo de Autocomposição celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, e TOBIAS DA SILVA SANTOS, constante do documento 120277518 deste SEI, para que produza seus regulares efeitos, nos termos do artigo 12, § 2º, da Resolução PGE nº 4.710/21.

Id: 2711883

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 30/01/2026

PROCESSO Nº SEI-140001/068815/2024 - **HOMOLOGO** o Processo Eletrônico de Dispensa PGE-RJ/FUNPERJ nº 05/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e acessórios de sonorização para os auditórios da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor de:

ITEM 1 - MESA DE SOM COM 20 CANAIS
BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - ME (CNPJ nº 22.172.252/0001-30)
VALOR UNITÁRIO: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
ITEM 2 - CAIXAS DE SOM ATIVAS 10'
BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - ME (CNPJ nº 22.172.252/0001-30)
VALOR UNITÁRIO: R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais)
ITEM 3 - MICROFONES DE MESA COM FIO
SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA (CNPJ nº 13.146.270/0001-57)
VALOR UNITÁRIO: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
ITEM 4 - MICROFONES SEM FIO
LEQ COMÉRCIO E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA (CNPJ nº 03.377.949/0001-01)
VALOR UNITÁRIO: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
VALOR TOTAL: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
ITEM 5 - MICROFONES COM FIO
SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA (CNPJ nº 13.146.270/0001-57)
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)
ITEM 6 - MICROFONES HEADSET
SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA (CNPJ nº 13.146.270/0001-57)
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais)
ITEM 7 - CABO XLR 2M
VENCEDOR: ITEM DESERTO
ITEM 8 - CABO XLR 10M
VENCEDOR: ITEM FRACASSADO
ITEM 9 - CABO XLR 15M
VENCEDOR: ITEM FRACASSADO

Id: 2712066



GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem

Qualidade do serviço

ESG

rjdoc@ioerj.rj.gov.br
(21) 2717-6209